



PROJETO DE LEI Nº 21/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à execução de programações decorrentes de Emendas Parlamentares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2005	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 131.736,74
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
27.812.2701.2116	Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
8145	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.057,78
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 153.794,52

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias relativas às Reservas Parlamentares destinadas às Emendas de Bancada e às Emendas Individuais, no



valor de R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado a seguir.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9980	Reserva Parlamentar – Emendas de Bancada	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9970	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 107.793,44
99.999.9999.9990	Reserva Parlamentar – Emendas Individuais	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9980	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 46.001,08
TOTAL A ANULAR:		R\$ 153.794,52

Art. 3º Os recursos objeto da anulação de que trata o art. 2º permanecem vinculados à execução das respectivas Emendas Parlamentares, sendo sua alteração orçamentária destinada exclusivamente à alocação nas dotações orçamentárias necessárias à execução das programações aprovadas.

Art. 4º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária com a Lei Municipal nº 1.112/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; com a Lei Municipal nº 1.096/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e com a Lei Municipal nº 1.113/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 10 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à execução de programações decorrentes de Emendas Parlamentares, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a execução de parte das Emendas Parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 que não dispõem de dotações orçamentárias específicas suficientes para a realização das respectivas despesas.

O Crédito Adicional Especial ora proposto totaliza R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Desse montante, R\$ 131.736,74 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) destinam-se à aquisição de uniformes escolares, mediante dotação vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os R\$ 22.057,78 (vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) restantes destinam-se ao custeio da organização, da participação e das inscrições em eventos oficiais de jiu-jítsu, por meio da concessão de subvenção social à associação dos atletas, mediante dotação vinculada à Secretaria de Esportes.

Na Lei Orçamentária Anual vigente, embora existam os recursos destinados para as respectivas Emendas Parlamentares, não foram consignadas as dotações específicas necessárias à execução das despesas ora pretendidas, de modo que os valores para execução das emendas estão "reservados" em dotações genéricas. Dessa forma, previamente à execução da despesa, o município vem realizando as adequações orçamentárias cabíveis: Quando a Lei Orçamentária Anual já contempla dotação específica compatível com a execução das emendas, os ajustes necessários são realizados mediante Decreto, conforme limites autorizados na própria LOA. Por outro lado, quando inexistente dotação específica para a despesa pretendida, como ocorre nas programações objeto deste Projeto de Lei, torna-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial, mediante autorização legislativa.



O presente Projeto de Lei cria duas dotações inexistentes nas respectivas programações: a natureza de despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, na funcional programática 12.361.1201.2030 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – Ensino Fundamental; e a natureza de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, na funcional programática 27.812.2701.2116 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei não contempla a totalidade das Emendas Parlamentares previstas para o exercício de 2026, mas tão somente aquelas programações que, para sua execução, necessitam da abertura de Crédito Adicional Especial, em razão da inexistência de dotação orçamentária específica previamente consignada na Lei Orçamentária Anual.

Ressalta-se, ainda, que algumas das Emendas Parlamentares previstas para o exercício de 2026 já se encontram em execução, havendo, inclusive, programações integralmente executadas. Portanto, o presente Projeto de Lei não se destina a iniciar a execução das Emendas Parlamentares em seu conjunto, mas a viabilizar exclusivamente as programações que dependem da criação de novas dotações orçamentárias.

Para cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações Reserva Parlamentar – Emendas de Bancada e Reserva Parlamentar – Emendas Individuais. A medida preserva a destinação dos recursos às respectivas programações e promove apenas sua realocação para as dotações específicas necessárias à execução das despesas.

Assim, a alteração proposta não implica cancelamento, redução ou alteração da finalidade das Emendas Parlamentares, tratando-se de providência de natureza orçamentária destinada a converter os recursos atualmente alocados em dotações genéricas de reserva em dotações específicas e executáveis, permitindo ao Município realizar os procedimentos administrativos necessários à efetiva execução das respectivas programações.

Registra-se, ainda, que foi recentemente protocolado junto ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 19/2026, que promove alterações na finalidade de determinadas Emendas Parlamentares. Parte das programações objeto do presente Projeto de Lei corresponde às emendas cuja finalidade está sendo alterada por aquela proposição. A apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei deverão ocorrer em momento posterior ou, conforme o andamento legislativo, concomitantemente ao Projeto de Lei nº 19/2026. A execução das dotações aqui previstas deverá observar a compatibilidade com as alterações promovidas naquele projeto, preservando-se a correspondência entre a finalidade das emendas e as respectivas dotações orçamentárias.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a fim de adequar a estrutura orçamentária e



viabilizar a execução das programações parlamentares mencionadas, contando com sua aprovação.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Inácio Martins, 10 de agosto de 2026.